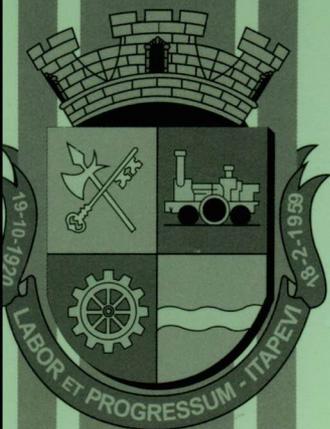


# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Processo Nº 083/2025

Projeto de Lei Nº 047/2025

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi.

Assunto: "Dispõe sobre a instituição da Semana Mãe+ no Município de Itapevi e dá outras providências".

Autor: Rafael Alan de Moraes Romeiro - PODEMOS

Aprovado  Arquivado  Rejeitado  Retirado pelo Autor

Emendas \_\_\_\_\_ Substitutivo \_\_\_\_\_  
Aprovado  Arquivado  Rejeitado  Retirado pelo Autor

Autógrafo nº \_\_\_\_\_

Veto \_\_\_\_\_ Aprovado  Rejeitado

Lei Nº \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

- Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento  
 *André Luiz*

11 / 03 / 25

Presidente

**Projeto de Lei Nº 47/2025**

*“Dispõe sobre a instituição da Semana Mãe+ no Município de Itapevi e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

**Art. 1º** Fica instituída a "Semana Mãe+", no Município de Itapevi, a ser celebrada anualmente na terceira semana do mês de setembro.

**Art. 2º** A "Semana Mãe+" tem como objetivo a promoção e valorização das mães atípicas na sociedade, por meio da realização de atividades e eventos que possam incluir, dentre outras iniciativas:

I - Palestras, debates e seminários sobre os desafios e direitos das mães atípicas a ser realizado por iniciativas privada;

II - Ações de conscientização sobre as necessidades e demandas das famílias de crianças e adultos com deficiência ou condições especiais;

III - Eventos culturais e esportivos que promovam a inclusão e a interação social a ser realizado por iniciativas privada;

IV - Parcerias com entidades e organizações da sociedade civil para desenvolvimento de políticas de apoio às mães atípicas.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e demais entes federativos para a participação e realização das atividades previstas nesta Lei.

**Art. 4º** A critério do Poder Executivo, a "Semana Mãe+", poderá ser incluída no calendário de Eventos da Cidade.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 28 de fevereiro de 2025



RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente

PODEMOS



## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:  
Senhoras Vereadoras:

O presente projeto de lei propõe a inclusão da Semana Mãe+ no calendário oficial de eventos do município de Itapevi, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de setembro. O objetivo é promover e valorizar a mãe atípica, reconhecendo sua dedicação e os desafios enfrentados no cuidado de filhos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou outras condições que demandam atenção especial.

As mães atípicas desempenham um papel fundamental na inclusão e no desenvolvimento de seus filhos, muitas vezes enfrentando dificuldades emocionais, sociais e financeiras. No entanto, essa realidade ainda é pouco discutida e reconhecida pela sociedade. A Semana Mãe+ visa preencher essa lacuna por meio da realização de palestras, rodas de conversa, atividades de apoio psicológico, capacitação e iniciativas que reforcem a rede de suporte para essas mulheres.

Além disso, a instituição dessa semana no calendário oficial da cidade reforça o compromisso de Itapevi com a inclusão, a equidade e a construção de políticas públicas mais sensíveis às necessidades das famílias atípicas. Trata-se de um passo essencial para fortalecer o reconhecimento e o respeito às mães que se dedicam incansavelmente ao bem-estar e desenvolvimento de seus filhos.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, consolidando Itapevi como uma cidade mais acolhedora e comprometida com a valorização das mães atípicas e de suas famílias.



Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 28 de fevereiro de 2025

**RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO**  
**Presidente**  
**PODEMOS**

Projeto de Lei Nº 47/2025 - Processo 83/2025 Documento assinado digitalmente em 28/02/2025 - 28/02/2025 15:48 - PROCESSO 83/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 6NW6-63J7-W4Y7-V857



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=6NW663J7W4Y7V857>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 6NW6-63J7-W4Y7-V857**



**RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO**

Vereador - Presidente

Assinado em 28/02/2025, às 15:48:54

<b>CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO</b>	
PROCESSO Nº 083/2025	PROJETO DE LEI Nº 047/2025
DATA AUTUAÇÃO: 06/03/2025	LEITURA EM PLENÁRIO: 11/03/2025
COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE: TININHA
COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE: YACER
COMISSÃO: RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE:
<p style="text-align: center;">EMENDAS</p> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	SUPRESSIVAS ADITIVAS MODIFICATIVA
SUBSTITUTIVO:	
DATA SAÍDA DAS COMISSÕES	/ /
JUNTADA (DOCUMENTOS)	
/ /	
/ /	
/ /	
ARQUIVADO	
PARECER DESFAVORÁVEL <input type="checkbox"/>	
RETIRADO PELO AUTOR <input type="checkbox"/>	
ENCAMINHAR ORDEM DO DIA: / /2025	VISTO _____
APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO <input type="checkbox"/> ADIADO <input type="checkbox"/>	
<b>AUTÓGRAFO Nº</b>	
<b>LEI Nº</b>	
JUNTADA (DOCUMENTOS)	
/ /	
/ /	
/ /	
OUTRAS OBSERVAÇÕES	
SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES:	